



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.725/2010

“Estabelece a Semana Municipal do Idoso.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso nesta cidade de Alto Araguaia, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de Setembro e encerrando-se em 1º de Outubro, no Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º - Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade Araguaense.

Art. 3º - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade de nosso município;

Art. 4º - O município através de seu órgão competente promoverá palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais para incentivar e estimular os nossos idosos.

Art. 5º - A semana em que se trata este projeto de lei, passa a integrar - se ao calendário oficial do município de Alto Araguaia.

Art. 6º - A presente lei entrara em vigência na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, para implementação de penalidades, no seu descumprimento, revogando-se possíveis disposições contrárias.

Alto Araguaia, 23 de novembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal